



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 15528/2025

Setor requisitante: Hospital Geral de Linhares.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 (Processo nº 24441/2024), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS (SERRA DE GIGLI E OUTROS)**, destinados a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;





paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes;

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares;

Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais para atendimento e realização de procedimentos e cirurgias no hospital.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição Federal aduz que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

***Art. 196, da CF: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.***

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.





- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Em razão do valor estimado da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Federal nº 123/2006;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**;





ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

## 7. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. (obs. Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens





## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os materiais a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	57233	<b>SERRA DE GIGLI 40 CM EM AÇO INOX</b> Serra de gigli 40 cm confeccionada em Aço Inox. Embalagem individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	250
2.	57232	<b>SERRA DE GIGLI 50 CM EM AÇO INOX</b> Serra de gigli 50cm confeccionada em Aço Inox. Embalagem individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	400
3.	63158	<b>CABO CIRURGICO PARA SERRA DE GIGLI</b> CABO CIRURGICO PARA SERRA DE GIGLI	UND	200

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comuns nas unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

Foram feitas várias pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e na Internet.





I11 COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES LTDA	37.297.817/0001-83	R\$ 16,00	Banco de Preços Públicos
MASTERMED COMERCIAL LTDA	02.662.841/0001-90	R\$ 17,89	Banco de Preços Públicos
LB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	18.489.967/0001-44	R\$ 20,20	Banco de Preços Públicos
FOLETTTO ARAUJO COMERCIAL LTDA	50.086.315/0001-71	R\$ 12,99	Banco de Preços Públicos
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	R\$ 21,06	Banco de Preços Públicos
PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	17.164.113/0001-25	R\$ 19,38	Internet
RS INDÚSTRIA, COM., IMPORT. E PREST. DE SERV. DE INSTRUM. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26.475.496/0001-43	R\$ 15,28	Internet
<b>ITEM 03</b>			
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	R\$ 38,14	Banco de Preços Públicos
FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	34.391.031/0001-32	R\$ 53,50	Banco de Preços Públicos
DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	49.071.100/0001-06	R\$ 49,00	Banco de Preços Públicos
MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	66.581.935/0003-89	R\$ 35,00	Internet
PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	17.164.113/0001-25	R\$ 42,37	Internet
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 33,00	Internet

## 10. ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A AQUISIÇÃO

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos constantes no quadro abaixo, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------------	-----------	------	--------	-------------------------	----------------------



1.	57233	<b>SERRA DE GIGLI 40 CM EM AÇO INOX</b> Serra de gigli 40 cm confeccionada em Aço Inox. Embalagem individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	250	R\$ 12,81	R\$ 3.202,50
2.	57232	<b>SERRA DE GIGLI 50 CM EM AÇO INOX</b> Serra de gigli 50cm confeccionada em Aço Inox. Embalagem individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	400	R\$ 17,09	R\$ 6.836,00
3.	63158	<b>CABO CIRURGICO PARA SERRA DE GIGLI</b> CABO CIRURGICO PARA SERRA DE GIGLI	UND	200	R\$ 41,84	R\$ 8.368,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 18.406,50</b>	

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES**

#### **Material de Consumo**



Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será “**MATERIAL DE CONSUMO**”.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS (SERRA DE GIGLI E OUTROS)**

destinados a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação destinada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.



Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

### **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

A licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

### **14. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

**Art. 119.** *O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*



*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de instrumentais cirúrgicos que tem necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos no hospital, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

## **15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de





racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS

A utilização dos materiais será durante o Ano de 2025 podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas deverão ser realizadas **conforme a Demanda do Setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, localizado na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00hs as 15h00.

Os materiais deste objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

## 20. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais terão garantia e/ou **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO











regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

## 22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário.

### **25. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevados índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde.



Os instrumentais cirúrgicos confeccionados em aço inox apresentam impactos ambientais relativamente baixos devido a sua durabilidade e potencial de reciclagem.

Contudo, embora resistente, o aço inoxidável pode sofrer corrosão sob certas condições, como contato com substâncias corrosivas ou em ambientes com alta umidade, o que pode levar ao descarte precoce do instrumento.

Além disso, embora o aço inoxidável seja reciclável, o descarte inadequado pode gerar resíduos e poluição.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de estocagem e posterior descarte dos instrumentais cirúrgicos a fim de mitigar esses impactos.

## **26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

## **27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP**

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

## **28. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:





**NOME: LUCIMAR CONTI**

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1528823

Lotação: Hospital Geral de Linhares

Telefone: (27) 99967-1882

E-mail: [hgl.compras@linhares.es.gov.br](mailto:hgl.compras@linhares.es.gov.br)

**NOME: ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**

Matrícula: 512245

Lotação: Hospital Geral de Linhares

Telefone: (27) 99830-9688

E-mail: [anaclaudia.hgl@gmail.com](mailto:anaclaudia.hgl@gmail.com)

**LUCIMAR CONTI**  
**Setor de Compras**  
**Hospital Geral de Linhares**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

**ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**  
**Setor de Patrimônio**  
**Hospital Geral de Linhares**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**